



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 3

PUBLICADO

EM 22 / 01 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

DECRETO Nº 008 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre medidas complementares ao combate do Coronavírus (COVID/19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Silvianópolis-MG, **CONSIDERANDO** o já determinado nos Decretos nº 005 e 006, ambos de 2021; **CONSIDERANDO** o fechamento das atividades não essenciais na cidade de Pouso Alegre-MG; **CONSIDERANDO** que o Hospital referência no tratamento da COVID/19 na cidade de Pouso Alegre-MG está lotado; **CONSIDERANDO** que o Comitê Executivo e Comitê Amplo vislumbraram a necessidade de implementação de medidas complementares para o combate da Pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantido o funcionamento de todos os serviços, ainda que não essenciais, sendo necessária a observação das medidas para o combate da Pandemia, conforme do já previsto nos Decretos nº 005 e 006, ambos de 2021.

Art. 2º Fica determinado que as clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, salões de beleza, manicures, estética ou similares, escritórios de advocacia, escritórios de contabilidade, cartórios, sindicatos e outros similares devem atender individualmente seus respectivos clientes para evitar aglomerações, mediante prévio agendamento de horário.

Art. 3º Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as reuniões de HIPERDIA nas Unidades de Atendimento, sendo realizado somente a entrega dos medicamentos e receitas.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG

CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200

Página 1 de 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 3

Art. 4º Fica proibida a locação ou empréstimo de imóveis particulares com a finalidade de realização de festividades, encontros ou congêneres, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

Art. 5º Fica proibido em toda Municipalidade o recebimento e/ou alojamento de excursões do tipo “romaria”.

Art. 6º De forma excepcional e com interesse de resguardar a coletividade, fica proibido, por prazo indeterminado, o comércio de vendedores ambulantes provenientes de outros municípios.

Parágrafo único. Ficam temporariamente suspensas todas as licenças vigentes mencionadas no caput do presente artigo, bem como fica proibida a concessão de novas licenças.

Art. 7º O descumprimento das medidas previstas neste Decreto ocasionarão ao infrator:

- I. encaminhamento para a autoridade policial pelo cometimento do crime previsto no artigo 268 do Código Penal e demais crimes cabíveis quando da ocorrência;
- II. multa;
- III. cassação de alvará de funcionamento.

Art. 8º Se o descumprimento for cometido pelo agente público, cometerá infração disciplinar, nos termos do artigo 140 da Lei Complementar 05/2020.

Art. 9º As Secretarias ou Órgãos Municipais, que julgarem conveniente, poderão designar seus servidores para trabalhar fora das dependências da repartição pública, de acordo com a necessidade e o interesse público, no cumprimento de atividades específicas e relacionadas à pandemia do Coronavírus, que visem: prestar apoio, atender, cadastrar, informar, fiscalizar, conscientizar, amparar ou socorrer, pessoas ou famílias de comunidades carentes ou em situação de vulnerabilidade que necessitem de auxílio, mediante a edição de portaria específica do gestor da pasta.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200

Página 2 de 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

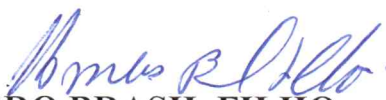
Página 3 de 3

Art. 10º Havendo justificada necessidade, fica facultado ao Município designar servidores ociosos para atuar em Secretarias, Órgãos ou Administração Central diversos daqueles onde se encontram lotados.

Art. 11º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Silvianópolis-MG, 22 de janeiro de 2021.


HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal